



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

PREGÃO ELETRÔNICO.

2024

**SPA E MATERNIDADE
CHAPOT PREVOST**

Rua: Getúlio Vargas, 184,
Colônia Antônio Aleixo.
Fone: (92) 3616-3400/ 3420
Manaus-AM- CEP: 69008-000

 **Secretaria de
Saúde**



1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: SPA E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST

C.N.P.J. : 00.697.295/0007-92

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, nº 184 BAIRRO: Colônia Antônio Aleixo

CIDADE: Manaus

U.F.: AM

CEP: 69008-000

DDD/FONE: (92) 99355-1267

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Contratar empresa especializada para aquisição de MATERIAL PERMANENTE, conforme condições estabelecidas nestes termos.

3 – JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de aquisição de equipamento hospitalar para o SPA e Maternidade Chapot Prevost, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21 e a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SPA e Maternidade Chapot Prevost, faz parte das instituições de saúde do Estado do Amazonas, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde- SES AM, e tem como finalidade a assistência à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Para garantir a qualidade e a eficácia do atendimento, é imprescindível dispor de equipamentos hospitalares modernos e em bom estado de funcionamento. Atualmente, alguns dos equipamentos utilizados encontram-se defasados ou com manutenção inadequada, o que compromete a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes. O objetivo principal é adquirir novos equipamentos hospitalares que atendam às necessidades do SPA e Maternidade Chapot Prevost, proporcionando maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento aos pacientes. Isso inclui, mas não se limita aos

listados neste Termo de Referência, entre outros equipamentos essenciais para o atendimento de urgência e emergência.

A escolha do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação está fundamentada na Lei 14.133/21, que prioriza a transparência, a eficiência e a competitividade nas contratações públicas. De acordo com o Art. 6º, XXII, da referida lei, o Pregão Eletrônico é a modalidade preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns.

Conforme a legislação do SUS, é dever dos gestores de saúde garantir que os equipamentos utilizados nas unidades de saúde estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança, visando a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

Diante do exposto, justifica-se a aquisição de material permanente para o SPA e maternidade Chapot Prevost através de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21 e a legislação do SUS. A medida visa garantir a qualidade, eficiência e segurança no atendimento aos pacientes, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde prestados — população.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 Prazo para execução dos serviços: Imediato logo após a entrega da Nota de Empenho.

4.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	124793	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, Aplicação: uso adulto, pediátrico e neonatal; Tela LCD/LED 12 a 15 pol com Tela sensível ao toque (touchscreen) e resolução mínima de 800x600; Modular ou Pré-configurado, com Monitoração de: ECG, SpO2, Pressão Não Invasiva (PNI) e TEMP; Visualização simultânea mínima de 4(quatro) curvas, com seus valores numéricos; Sistema de alarmes sonoros e visuais, com limites máximos e mínimos programáveis pelo usuário para todos os parâmetros monitorados; Possuir indicador de alerta de suspensão de alarmes; Reconfiguração automática da tela; Registro de dados do paciente; Possibilidade de conexão com central de monitorização; Software em português; ECG: Monitoração em 07 Derivações (I, II, III, aVF, aVR, aVL,	Unid	5



		V); Frequência Cardíaca (FC): 15 a 250BPM; Análise de Segmento ST em todas as derivações; Análise de arritmias fatais em dois canais simultâneos, no mínimo (opcional); Análise de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular/Taquicardia Ventricular, Bigeminismo, entre outras); Detecção automática de marcapasso; OXIMETRIA DE PULSO (SpO2): Tecnologia de baixa perfusão; Apresentar curva pletismográfica; Faixa de Saturação de SpO2: 1 a 100%; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 250BPM; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa da medida da Pressão: 30 a 270mmHg; TEMPERATURA: 02 (dois) canais de monitoração; Medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de Temperatura que atenda a faixa de: 25 a 45°C; Tendências: armazenamento mínimo de 24h não volátil; Indicador em rede ou bateria; bateria recarregável com autonomia mínima de 90 min; Autoteste ao iniciar; Alimentação AC automática 100-240V; Acessórios: 03 cabos ECG 05 vias; 100 jogos de eletrodos ECG descartáveis: adulto, pediátrico e neonatal (300 total); 05 sensores SPO2 adulto reutilizável; 05 sensores Y reutilizável, com extensores, se utilizado; 05 extensores para braçadeira (adulto e neonatal); Braçadeiras reutilizáveis: 05 obeso, 10 adulto, 05 pediátrica; Braçadeiras neonatal descartáveis: 05 tamanho 1, 05 tamanho 2; Acompanham todos os demais acessórios indispensáveis ao funcionamento do equipamento.		
5.1 A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência será por meio de Pregão Eletrônico sob a égide no art. 6º, inciso XLI, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, combinado com o art. 114 do Decreto nº 47.133 de 10 de março de 2023. 5.2 O Critério de Julgamento adotado será o de Menor Preço por Lote. 5.3 O modo de disputa será aberto.				

Unidade promotora de compra: Estado do Amazonas, através do SPA E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST.

5.1. DO OBJETO

5.1.1 Objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE

5.2.2 Local de entrega: SPA e Maternidade Chapot Prevost, nº 184, Bairro Colônia Antonio Aleixo.

5.3.3 Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho, nos termos do previsto no subitem 4.1 do presente edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações oriundas desta oferta de Pregão Eletrônico - PE- serão formalizadas por meio de Nota de Empenho emitida pela UNIDADE COMPRADORA, ficando, —disposição do CONTRATADO para retirada no seguinte endereço: SPA E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST.

6.1.1. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada —apresentação, pela empresa titular da proposta vencedora, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do comunicado, de novas certidões negativas de débitos para com o INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na hipótese de as certidões apresentadas para o cadastramento estarem com os respectivos prazos de validade vencidos.

6.1.2. Para aferir a necessidade de cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 4.1.1 a UNIDADE COMPRADORA validará as certidões nos sites dos órgãos competentes.

6.2. Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento do recebimento da Nota de Empenho, caso o fornecedor não se manifeste em contrário, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.

6.3. Em caso de descumprimento do disposto no subitem 4.1.1. ou de desistência do fornecedor, manifestada nos termos do subitem 4.2, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido na Lei 14.133/21 e 10.520/02, sujeitando-o —s penalidades legalmente estabelecidas, inclusive —aplicação de multa.

6.4. no caso de inexecução do contrato, salvo motivo de força maior, plenamente justificada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAIS

7.1. Declaramos que todos os itens desta contratação, assim como seus respectivos lds, estão em conformidade com o Plano de Contratações Anual desta Unidade de Saúde, este, foi devidamente publicado no Portal E-compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de acordo com detalhamento abaixo:

7.1.1. Ano da Publicação: 2024

7.1.2. Obs. Os lds dos itens do PCA registrados no Sistema, bem como, as descrições dos objetos a serem adquiridos, grupo/classe ou natureza, encontram-se descritos detalhadamente no item 8. do Estudo Técnico Preliminar em anexo a este processo.

8. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Como critério, faz-se necessário adotar, no que couber, no processo de fabricação e/ou de comercialização, práticas de sustentabilidade ambiental como que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

8.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade e Tecnologia – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto em relação aos seus similares.

8.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), áteres difenil-polibromados (PBDEs), entre outros.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REPACTUAÇÕES

Não serão permitidos reajustes de preços nem repactuações, uma vez que se trata de aquisição de um único item, e o valor a ser pago pela contratante será o adjudicado no processo de licitação através de proposta da contratada e definida em Nota de Empenho em parcela única emitida pela contratante.

10. CRITÉRIOS PARA A NÃO NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO.

Considerando que o objeto da contratação é a compra de equipamentos hospitalares, que se caracteriza como bens de consumo duráveis, e não um serviço.

Considerando que a aquisição de equipamentos hospitalares não se trata de um serviço continuado. Trata-se de uma compra pontual, com os serviços de instalação e manutenção constantes nas OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, dentro do Termo de Referência desta aquisição.

Assim sendo, e em conformidade com o disposto no Art. 18, VI da Lei 14.133/21, justifica-se a não necessidade da elaboração de minuta de contrato para a aquisição da EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

11. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO



11.1 Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio no presente certame por se tratar de objeto simples/comuns e de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

11.2 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 47.133/23. Nesse viés, esta Administração opina pela vedação da participação de empresas em consórcio neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

11.3 Essa vedação justifica-se pela avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes —atualção de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento do interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo a competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição a competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado

12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes deverão ser entregues no SPA e Maternidade Chapot Prevost, nº 184, Bairro Colônia Antônio Aleixo, Manaus/AM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

13.1.2 Advertência, para infrações contratuais de natureza leve, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

13.1.3 Multa, nas seguintes hipóteses:

13.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

13.1.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida

13.1.6 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2. Multas moratórias de 0,5% (cinco por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A



partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença

13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

13.2.2 Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

13.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 9.1.4 deste Edital, observadas as seguintes situações:

13.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

13.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

13.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

13.3.3.1. Der causa —inexecução parcial do contrato que cause grave dano — Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.3.2. Der causa —inexecução total do contrato;

13.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

13.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

13.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, atão em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento



13.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3 e 9.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não —penalidade do subitem 9.1.2 deste Edital;

13.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 9.1.2., 9.1.3 e 9.1.4. deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

13.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

13.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

14. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A entrega do bem deverá ser atestada pela Unidade Compradora, que aferirá a sua conformidade com as especificações desta oferta de Pregão Eletrônico – PE

14.1.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor colherá no comprovante de entrega, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Administração responsável pelo recebimento, que terá caráter provisório.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. As exigências sobre habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão as disciplinadas no Edital de Licitação.

15.2. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

15.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

15.2.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível (eis) o (s) documento (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

15.2.1.2. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

15.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ço) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ço) ser assinado(s) pelo representante legal.

15.2.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

15.2.1.5. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvaró Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária.

15.2.1.6. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. -, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.

15.2.1.7. Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 16/2014 – ANVISA.

15.2.1.8. Para comprovação da terceirização citada no subitem 15.2.1.7, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc).

15.2.1.9. Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, o pregoeiro poderá utilizar o procedimento previsto no Edital.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.3 Os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos ficarão a cargo do fornecedor;

16.4 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos;

16.5 Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado do Amazonas deverá indicar um procurador ou representante em Manaus;

16.6 Todos os materiais entregues durante a vigência estabelecida neste Termo de Referência;

16.7 Ficará CONTRATADA responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos materiais e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus a CONTRATANTE de acordo com os artigos 12, 13 e 17 —27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

16.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, com prazo máximo de 12 (doze) meses e assistência técnica, para as características gerais do equipamento, contra qualquer defeito ou falha do fabricante;

16.10 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou a substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

16.11 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para a utilização dos equipamentos;

16.12 Os equipamentos oferecidos deverão possuir assistência técnica na cidade de Manaus-AM

16.13 A garantia deverá ser 12 (doze) meses a contar da data de entrega; Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos;

17.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações;

17.3 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues

em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

17.4 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18. ANÁLISE DE RISCOS

18.1 A análise de riscos é essencial para a aquisição de equipamentos hospitalares via Pregão Eletrônico, garantindo que o processo seja realizado de forma eficiente, transparente e conforme a legislação vigente. A implementação de medidas preventivas e de contingência, aliada ao monitoramento contínuo, minimiza os riscos e assegura a qualidade dos equipamentos adquiridos. Dentre os riscos inerentes a esta aquisição, podemos destacar:

18.2 Riscos de Planejamento (Alto Impacto)

Definição inadequada do objeto: Descrição insuficiente ou ambígua dos equipamentos a serem adquiridos.

Especificações técnicas insuficientes: Falta de detalhes técnicos que garantam a compatibilidade e qualidade dos equipamentos.

Danos: Aquisição de material fora da especificação causando sérios transtornos para o setor requisitante.

Ação de mitigação e contingência: Elaboração de um Termo de Referência detalhado, com especificações técnicas claras e completas.

18.3 Riscos Operacionais (Médio Impacto)

Falha no sistema de pregão eletrônico: Problemas técnicos durante o processo licitatório.

Baixa participação de fornecedores: Poucas propostas recebidas, limitando a competitividade.

Danos: Atrasos na publicação dos editais e nos prazos para recursos.

Ação de mitigação e contingência: Implementação de um sistema de suporte técnico para o pregão eletrônico.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.133, de 10 março de 2023 e posteriores alterações;



19.2 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

19.3 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

20. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Não será admitida a prorrogação contratual, uma vez que o fornecimento do objeto se enquadra como uma única vez.

21. DO PAGAMENTO OU LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

21.1. O pagamento, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto contratado, será efetuado no prazo de 30 (trinta dias) contados da data prevista neste edital para a entrega do bem, ou da sua efetiva entrega, prevalecendo a que ocorrer por último, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, indicada na ocasião do cadastramento, desde que cumpridas as disposições estabelecidas no item 10.

15.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada.

23 – PLANO DE APLICAÇÃO:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
10.302.3267.1531.00011	2.603.232.0	4.4.90.52

24 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Nº de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor da parcela	Valor Total
01	Única e Global	R\$	R\$

25 – DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação em vigor.

26 – ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE:	27 – ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA:
Solicitamos aprovação. Manaus – AM, 18 de novembro de 2024. (Documento Assinado Digitalmente) _____ Maria Ester Sena Leitão Gerente Adm. e Financeira	Despacho de Aprovação (x) Aprovado () Não aprovado Manaus – AM, 18 de novembro de 2024. (Documento Assinado Digitalmente) _____ Sandra Lúcia Loureiro de Queiroz Lima Diretora Geral